



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Processo CRMPB SEI nº 23.15.000001027-6

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA (CRM-PB)**, por intermédio de seu Presidente ao final subscrito, por meio do PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com disputa no modo “ABERTO E FECHADO”, por meio da internet através do portal COMPRASNET, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando **a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo para atendimento das atividades de fiscalização do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba/CRM-PB**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, Instrução Normativa nº 003/2018 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as exigências estabelecidas e demais informações deste Edital.

DADOS DA SESSÃO

Data: 17 de novembro de 2023

Horário: **08h. (horário de Brasília - DF)**

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG do CRM-PB: **389184**

Pregoeiro: **Alessandro Soares Andrade**

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Endereço eletrônico: licitacao@crmpb.org.br

Telefone: **(83) 2108-7205 (segunda a sexta-feira | 08h às 17h)**

Repositório do Edital e informes publicados: <http://www.crmpb.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo para atendimento das atividades de fiscalização do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba/CRM-PB, com as seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição / Especificações Técnicas Mínimas	QTD
------	---	-----

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

01	• Veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle) 4x4 com tração nas 04 (quatro) rodas com acionamento eletrônico, com controle de estabilidade e com controle eletrônico de tração, zero Km, cor branca, 07 (sete) lugares, com 04 (quatro) portas e 04 (quatro) rodas mais 01 (um) estepe, garantia mínima de 05 anos, jogo de tapetes acarpetados para o salão e emborrachado para o porta-malas; • Motor 2.8, combustível Diesel D-4D, potência 204/3.400 (CV/rpm), torque 50,9/ 1.600 - 2.400 (kgf.m/rpm); • 8 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer (Sistema de som JBL); • Abertura elétrica do porta-malas com função de memória para ajuste da altura da tampa; • Acendimento automático dos faróis Aerofólio traseiro, Ajuste elétrico de distância, inclinação e altura para os bancos do motorista e passageiro; • Ar-condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital com bancos dianteiros ventilados e câmera de 360 graus (PVM); • Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque, economia realizada, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, tempo de direção, velocidade média do veículo, visualização de áudio; • Faróis alto e baixo de LED com nivelamento automático com temporizador (Follow Me Home) e de neblina dianteiros; • Lanternas traseiras de LED, maçanetas externas cromadas; • Modo de seleção de condução Eco / Power / Sport; • Retrovisor externo, luz interna e de ignição acionadas por controle na chave; • Retrovisores externos com regulagem elétrica, rebatimento elétrico, indicadores de direção e iluminação; • Retrovisores externos na cor do veículo e retrovisor interno eletrocromico; • Revestimento dos bancos em Couro e Material Sintético; • Saída de ar-condicionado central com difusores no teto e controle de intensidade; • Seletor para troca de tração e sistema multimídia com tela de 8" sensível ao toque, rádio com MP3, câmera de ré instalada na tampa do porta-malas com visualização na tela, entrada USB, conexão	01
----	---	----



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

Bluetooth, conexão para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay;

- Tomada de energia (12V), Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento;
- Airbag de joelho: (um) para o motorista, airbags de cortina 02 (dois), Airbags frontais 02 (dois): um para motorista e um para passageiro. Airbags laterais 02 (dois): um para o motorista e 01 (um) para passageiro dianteiro;
- Assistente de descida (DAC), de pré-colisão (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática;
- Assistente de reboque (TSC) e de subida (HAC);
- Controle adaptativo de velocidade de cruzeiro (ACC);
- Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC);
- Controle eletrônico de tração (A-TRC);
- Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4);
- Sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas;
- Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas;
- Sistema de Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert – LDA);
- Sistema de Alerta de ponto cego (BSM)2 • Sistema de Alerta de tráfego traseiro (RCTA);
- Trava de segurança do estepe e trava (porca) de segurança das rodas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em curso do CRM-PB, de acordo com o especificado no termo de referência deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Neste consta regulamento e instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados, aqueles que se enquadram nos moldes do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, como também:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos deste edital;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8. A contratada deverá cumprir as obrigações do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, com observância das seguintes condições:

5.3. Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

5.4. Indicar endereço, e-mail e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

5.5. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham:

7.2.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no termo de Referência;

7.2.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.1.5. Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis;

7.2.1.6. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**;

7.2.1.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.1.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2.3.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

imediatamente e exclusivamente, pelo endereço eletrônico (e-mail) indicado no preâmbulo deste Edital, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

7.2.3.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.2.3.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7.3. Fase de lances:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.3.2.2. O Pregoeiro poderá excluir, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

7.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.3.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.4. Critérios de desempate dos lances

7.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.4.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

7.4.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.4.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.4.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.4.1.4.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.4.1.4.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.4.1.4.1.2. Empresas brasileiras;

7.4.1.4.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4.1.4.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.5. Negociação do Lance Vencedor:

7.5.1. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado:

7.5.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.5.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.9.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.9.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.9.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos:

9.9.1.6.1. Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

9.9.1.6.2. A comprovação de atendimento dos itens 9.9.1.3, 9.9.1.4 e 9.9.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (dois) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.10.3.1. $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.10.3.2. $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.10.3.3. $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato com as seguintes características mínimas, especificadas no termo de referência, anexo a este Edital.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de locação.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado **globalmente** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente do CRM-PB homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O prazo de vigência da contratação está expresso no termo de referência deste Edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. A ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante ou Inexecução parcial que cause grave dano à Administração Pública.	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário. Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo.	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal somente em caso de inexecução parcial; e, b) multa compensatória de 0,5% a 15% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
Inexecução total das obrigações de licitante	Infrações contratuais ou descumprimento às regras que causem repercussão jurídica na órbita administrativa.	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa compensatória de 10% a 15% do valor total estimado da licitação b) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou c) declaração de inidoneidade por 3 anos
Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro. Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação.	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
Não manter a proposta, salvo em caso de decorrência de fato superveniente	Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame.	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação.	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato.	inidoneidade por 3 anos; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital.	
Documentação, declaração ou informação falsa.	Apresentar qualquer documento falso para o certame.	SANÇÕES CABÍVEIS: a) a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame, durante a licitação ou execução contratual.	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances.	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição.	



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação.	
	Combinar preços com outros concorrentes.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Comportar-se de forma a tumultuar o certame.	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Cometer fraude fiscal no certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Atos contra a administração pública.	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Retardamento da execução ou da entrega do objeto.	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação b) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

18.3. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

18.5. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, designada pelo Presidente do CRM-PB.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10.1. Sempre que não houver prejuízo para o CRM-PB, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até às 17h (dezessete horas) do terceiro dia útil anterior a data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.1.1. A impugnação poderá ser realizada mediante petição a ser enviada exclusivamente por endereço eletrônico (e-mail) que consta no preâmbulo deste Edital.

19.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação,

19.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17h (dezessete horas) do terceiro dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

20.7. Fica assegurado ao CRM-PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. A licitante vencedora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.11.1. A licitante vencedora se compromete manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

20.11.2. A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

20.11.3. A licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

20.11.4. É facultado ao CRM-PB, quando o convocado não assinar, aceitar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes vencedoras remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão.

20.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.14. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

20.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CRM-PB, não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

20.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no repositório eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Dom Pedro II, 1335, Centro, João Pessoa-PB, nos dias úteis, no horário das 08 às 12h e das 13 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária na Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.20.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.20.2. ANEXO II - Planilha de formação de preços;

20.20.3. ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta;

20.20.4. ANEXO IV - Formulário de dados para assinatura de eventual de contrato;

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

20.20.5. ANEXO V - Minuta de Contrato.

João Pessoa - PB, 03 de novembro de 2023.

Bruno Leandro de Souza
Presidente

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo CRMPB SEI nº 23.15.000001027-6

Processo CRMPB de compra nº 78/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de veículo para atendimento das atividades de fiscalização do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba/CRM-PB:

Item	Descrição / Especificações Técnicas Mínimas	QTD	Valor de referência
01	• Veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle) 4x4 com tração nas 04 (quatro) rodas com acionamento eletrônico, com controle de estabilidade e com controle eletrônico de tração, zero Km, cor branca, 07 (sete) lugares, com 04 (quatro) portas e 04 (quatro) rodas mais 01 (um) estepe, garantia mínima de 05 anos, jogo de tapetes acarpetados para o salão e emborrachado para o porta-malas; • Motor 2.8, combustível Diesel D-4D, potência 204/3.400 (CV/rpm), torque 50,9/ 1.600 - 2.400 (kgf.m/rpm); • 8 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer (Sistema de som JBL); • Abertura elétrica do porta-malas com função de memória para ajuste da altura da tampa; • Acendimento automático dos faróis Aerofólio traseiro, Ajuste elétrico de distância, inclinação e altura para os bancos do motorista e passageiro; • Ar-condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital com bancos dianteiros ventilados e câmera de 360 graus (PVM); • Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas,	01	R\$ 389.296,67

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

consumo médio e instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque, economia realizada, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, tempo de direção, velocidade média do veículo, visualização de áudio; • Faróis alto e baixo de LED com nivelamento automático com temporizador (Follow Me Home) e de neblina dianteiros; • Lanternas traseiras de LED, maçanetas externas cromadas; • Modo de seleção de condução Eco / Power / Sport; • Retrovisor externo, luz interna e de ignição acionadas por controle na chave; • Retrovisores externos com regulagem elétrica, rebatimento elétrico, indicadores de direção e iluminação; • Retrovisores externos na cor do veículo e retrovisor interno eletrocromico; • Revestimento dos bancos em Couro e Material Sintético; • Saída de ar-condicionado central com difusores no teto e controle de intensidade; • Seletor para troca de tração e sistema multimídia com tela de 8" sensível ao toque, rádio com MP3, câmera de ré instalada na tampa do porta-malas com visualização na tela, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay; • Tomada de energia (12V), Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento; • Airbag de joelho: (um) para o motorista, airbags de cortina 02 (dois), Airbags frontais 02 (dois): um para motorista e um para passageiro. Airbags laterais 02 (dois): um para o motorista e 01 (um) para passageiro dianteiro;		
--	--	--



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

• Assistente de descida (DAC), de pré-colisão (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática; • Assistente de reboque (TSC) e de subida (HAC); • Controle adaptativo de velocidade de cruzeiro (ACC); • Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC); • Controle eletrônico de tração (A-TRC); • Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4); • Sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas; • Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas; • Sistema de Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert – LDA); • Sistema de Alerta de ponto cego (BSM) • Sistema de Alerta de tráfego traseiro (RCTA); • Trava de segurança do estepe e trava (porca) de segurança das rodas.		
---	--	--

2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e a IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

2.2 Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço ou maior desconto por item, que possibilitará maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de atender às intensas atividades realizadas pelo Departamento de fiscalização, faz-se necessário a renovação da frota do CRMPB para um veículo mais robusto que suporte as intempéries e más condições das rodovias e das estradas para execução das atividades fiscalizatórias pelos vários municípios do Estado Paraíba.

3.2 Demandas de deslocamentos, de materiais e de viagens realizadas por Conselheiros e pelos servidores do Departamento de Fiscalização do CRM-PB no estado da Paraíba, na execução de suas atividades fiscalizatórias.

4 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.

4.2 No prazo de entrega estão compreendidos:

4.2.1 A entrega do veículo devidamente emplacado;

4.2.2 A entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.

4.2.3 Entregar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em horário comercial das (08h às 17h) na sede do CRM-PB.

4.2.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 123, e em seu parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O veículo deverá ser entregue em dias úteis, durante o horário de expediente, especificamente das 08:00 h às 17:00 h, na Sede do CRM-PB, situado na Avenida Dom Pedro II, 1.335 – Centro – João Pessoa/PB. CEP: 58.013-420, mediante prévio agendamento, através do telefone (83) 2108-7200, com frete devidamente pago pela empresa vencedora transportado em caminhão exclusivo para este tipo de veículo, aos gestores do contrato. O veículo adquirido não poderá vir rodando com motorista contratado, a empresa vencedora deverá entregar o veículo zero km na sede deste Regional.

4.4 No ato da entrega, o veículo:

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

4.4.1 Deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;

4.4.2 Deverá ser entregue revisado e limpo, de acordo com as normas do fabricante e abastecido com, no mínimo, 10L (dez litros) de combustível;

4.4.3 Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, e;

4.4.4 Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

4.5 A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 Observado o disposto no art. 140 da lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.1.2 Definitivamente, até de 15 (quinze) dias úteis da entrega, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

5.2 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se, por igual período, nova contagem tão logo sanada a situação.

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 5.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.4 O veículo e os demais componentes deverão estar de acordo com a Especificação Técnica contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora.
- 5.5 A quantidade deverá estar em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho.
- 5.6 Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência
- 5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisórios será de 15 (quinze) dias úteis e definitivo com igual período, a serem estipulados em contrato.
- 5.8 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 5.9 Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 5.10 O fornecedor terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pelo CRM-PB, sem qualquer custo adicional para o Conselho.
- 5.11 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12 O recebimento definitivo dar-se-á:
- 5.12.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;
 - 5.12.2 Após verificação da conformidade com a quantidade e especificação constantes na descrição do objeto;
 - 5.12.3 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 5.13 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do CRM-PB, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

6 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA:

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

6.1 A contratada estará obrigada dentro do prazo de 60 (sessenta) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6.1.1 No caso de defeito(s) em peças(s) e se, conseqüentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

6.2 A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território do Estado da Paraíba.

6.3 A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede na Região Metropolitana de João Pessoa/PB, para prestação dos serviços em garantia.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável.

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste estudo.

7.3 Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.5 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.8 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.9 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

8.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

8.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.5 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

8.6 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

8.7 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao CRM-PB e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.

8.8 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

8.9 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

8.10 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.11 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

8.12 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

8.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.14 Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

8.15 Cumprir com as demais obrigações constantes neste estudo.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do veículo, objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 A CONTRATADA, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, poderá sofrer a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100)365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(s) anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 118 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos arts. 156 da Lei nº 14.133/2023:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2 Multa por não cumprimento dos prazos estabelecidos para as atividades definidas neste termo de Referência contrato, ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 15% (quinze) por dia de atraso, calculado sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) a 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

11.2.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o CRM-PB pelo prazo de até cinco (05) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período;

11.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 11.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.1.1 No caso de aplicação da sanção estabelecida acima, é facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1.2 Os atos previstos como infrações administrativas na força do art. 159 da Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 160 da Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A dotação orçamentária será na conta 6.2.2.1.2.44.90.52.002 referente a veículos.

14 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

João Pessoa/PB, 11 de outubro de 2023.

Antônio Henriques de França Neto

Diretor de Fiscalização do CRM-PB



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO CRM-PB N° 004/2023

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS OFERTADA AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

Pelo presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, Instrução Normativa nº 003/2018 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede _____ à _____

_, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar ao Sr. Pregoeiro a Proposta de Preço para venda de 01 (um) veículo tipo *Sport Utility Vehicle (SUV)* zero quilômetro, observadas todas as estipulações do correspondente Edital e seus Anexos:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Valor R\$
1	Veículo tipo SUV (<i>Sport Utility Vehicle</i>), zero quilômetro, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2023.		

Valor da oferta: (por extenso)

Declaramos que os preços acima ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de _____ dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

Nome do representante legal: _____

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº do CPF representante legal: _____

Telefone/email para contato: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal



CRM-PB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200

CEP. 58.013-420 João Pessoa PB | <http://www.crm-pb.org.br>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO CRM-PB Nº 0004/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, (nome completo do representante da empresa), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital do Pregão Eletrônico CRMPB nº 0004/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CRMPB antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(cidade - UF), _____ de _____ de _____.

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO CRM-PB Nº 004/2023
FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA DE EVENTUAL
CONTRATO

Passamos a informar abaixo, os dados para elaboração de eventual contrato, com esta empresa.

DA EMPRESA:

Nome Completo	
Endereço	
Matriz ou Filial em João Pessoa ou Representante	
CNPJ (Número)	
Inscrição Estadual (Número)	
Telefone (Número)	
E-Mail	

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Profissão	
Estado Civil	
Residência e Domicílio	
Telefone(s) para Contato	
Carteira de Identidade (Nº, Órgão Expedidor, Data)	
CPF	

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO CRM-PB Nº 004/2023

Minuta de Termo de Contrato nº XX/2023

Termo de Contrato n.º (____)/2023

Contrato de Compra de Automóvel da Empresa: pela aquisição de um veículo automotor, do tipo SUV, para este CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede à Av. Dom Pedro II, 1335, Torre, João Pessoa-PB, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 10.764.033/0001-61, neste ato devidamente Representado pelo Presidente, Dr. Bruno Leandro de Souza, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/PB e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede _____ à

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____

_____, comerciante, CPF _____, RG _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/202, Decreto n.º 10.024/2019, Instrução Normativa n.º 003/2018 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente termo de referência é a **Contrato de compra para aquisição** de 01 (um) veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle) 4x4 com tração nas 04 (quatro) rodas com acionamento eletrônico, com controle de estabilidade e com controle eletrônico de tração, zero Km, cor branca, 07 (sete) lugares, com 04 (quatro) portas e 04 (quatro) rodas

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

mais 01 (um) estepe, garantia mínima de 05 anos, jogo de tapetes acarpetados para o salão e emborrachado para o porta-malas; Motor 2.8, combustível Diesel D-4D, potência 204/3.400 (CV/rpm), torque 50,9/ 1.600 - 2.400 (kgf.m/rpm); 8 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer (Sistema de som JBL); abertura elétrica do porta-malas com função de memória para ajuste da altura da tampa; acendimento automático dos faróis Aerofólio traseiro, Ajuste elétrico de distância, inclinação e altura para os bancos do motorista e passageiro; ar-condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital com bancos dianteiros ventilados e câmera de 360 graus (PVM); computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque, economia realizada, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, tempo de direção, velocidade média do veículo, visualização de áudio; faróis alto e baixo de LED com nivelamento automático com temporizador (Follow Me Home) e de neblina dianteiros; lanternas traseiras de LED, maçanetas externas cromadas; modo de seleção de condução Eco / Power / Sport; retrovisor externo, luz interna e de ignição acionadas por controle na chave; retrovisores externos com regulagem elétrica, rebatimento elétrico, indicadores de direção e iluminação; retrovisores externos na cor do veículo e retrovisor interno eletrocromico; revestimento dos bancos em Couro e Material Sintético; saída de ar-condicionado central com difusores no teto e controle de intensidade; seletor para troca de tração e sistema multimídia com tela de 8" sensível ao toque, rádio com MP3, câmera de ré instalada na tampa do porta-malas com visualização na tela, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay; tomada de energia (12V), Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento; airbag de joelho: (um) para o motorista, airbags de cortina 02 (dois), Airbags frontais 02 (dois): um para motorista e um para passageiro. Airbags laterais 02 (dois): um para o motorista e 01 (um) para passageiro dianteiro; assistente de descida (DAC), de pré-colisão (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática; assistente de reboque (TSC) e de subida (HAC); controle adaptativo de velocidade de cruzeiro (ACC); controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC); controle eletrônico de tração (A-TRC); sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4); sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas; sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas; sistema de Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert – LDA); sistema de Alerta de ponto cego (BSM), sistema de Alerta de tráfego traseiro (RCTA); trava de segurança do estepe e trava (porca) de segurança das rodas, mediante as condições estabelecidas neste Termo e no Edital e seus anexos.

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Para celebração do presente contrato foi realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual o CONTRATANTE e a CONTRATADA encontra-se estritamente vinculadas ao seu termo de referência e a proposta desta última.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ (_____).
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços com a entrega definitiva do veículo em até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal.
- 3.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela legislação e conforme relatório dos serviços prestados.
- 3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o Comprovante de Regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços (FGTS), bem como as demais documentações necessários ao bom cumprimento deste contrato.
- 3.6 O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal Mensal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 3.7 No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 3.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.9 O Contrato terá a duração de _____, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando os termos contidos no Termo de Referência e edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, desde que haja previsão orçamentária, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 4.1 Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2023 – Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.2.44.90.52.002 referente a veículos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba:
- 6.1.1 Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no termo de referência do Processo CRMPB SEI nº 23.15.000001027-6;
- 6.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- 6.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 6.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.1.5 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 6.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.8 - Informar à contratada sobre eventuais defeitos, identificados mesmo após a prestação dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2 Da Contratada:

- 6.2.1 - Executar os serviços, objeto desta contratação, nas especificações contidas no termo de referência;
- 6.2.2 - Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
- 6.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- 6.2.5 - Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
- 6.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.7 - Comunicar ao CRM-PB, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;
- 6.2.8 – Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 6.2.9 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
- 6.2.10 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 6.2.11 - Disponibilizar o maquinário necessário para execução do trabalho, além de Equipamento de Proteção Individual para seus colaboradores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1 Fica designada como fiscal do contrato, o(a) Sr. (a) _____, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

8.1 Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da lei n.º 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) Infrações/Sanções Administrativas,
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pública, no prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado à CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo no disposto nos arts. 155 e 156 da lei n.º 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

- a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5 Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres do CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 8.6 Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.7 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.
- 8.8 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas:
- 9.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de termo de referência e/ou de prazos;
- 9.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 9.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 9.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

9.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.2.1 Supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

9.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no Termo de Referência, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3 9.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

9.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

9.3.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

9.4 Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 9.5 A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.
- 9.6 A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de usar das prerrogativas do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, no caso de rescisão administrativa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação total ou em parte do objeto do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca Federal na Paraíba, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.
2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM/PB

BRUNO LEANDRO DE SOUZA
Presidente CRM-PB

ANTÔNIO HENRIQUES DE FRANÇA NETO
Tesoureiro CRM-PB

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Nome**

RG.: _____
Expedidor: _____

Órgão: _____

2. **Nome**

RG.: _____
Expedidor: _____

Órgão: _____

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

VISTO DO JURÍDICO

EM: ____/____/____

Rodrigo Nóbrega Farias

OAB/PB nº 10.220

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200